

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA SESSÃO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-00001 - SEMED

Aos Decimo Sétimo dias do mês de Fevereiro do ano de 2023 às Nove horas, na sala do setor de licitações, reuniu-se a Comissão de julgamento de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 2435/2021 - GAB/PMMI, de 13 de Setembro de 2021, para realização da abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO, na modalidade **Chamada Pública 7/2023-00001/SEMED**, cujo objeto é **CHAMADO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ, para o ano letivo de 2022, conforme termo de referência anexo I.**

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, afirma que, na presente abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-00001-SEMED, compareceu a **COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS**, inscrita sob o CNPJ: 23.466.784/0001-43, sediada na COMUNIDADE SÃO JOSÉ - PA ENALCO, S/N, ZONA RURAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato representada pela Sra. Antônia Maria de Jesus Gomes, residente e domiciliada, na Comunidade Enalco, Zona Rural de Ipixuna do Pará.

A comissão procedeu para fazer a abertura do envelope de habilitação da proponente **COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS**, inscrita sob o CNPJ: 23.466.784/0001-43, sediada na **COMUNIDADE SÃO JOSÉ - PA ENALCO, S/N, ZONA RURAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, neste ato representada pela Sra. Antônia Maria de Jesus Gomes, residente e domiciliada, na Comunidade Enalco, Zona Rural de Ipixuna do Pará.. Após análise de documentos de habilitação, apresentados esta Comissão de Licitação, observou que, a cooperativa supramencionada apresentou todos os documentos previsto no Instrumento Convocatório, em conformidade com os itens constante em seu projeto venda, logo afirmamos que, a cooperativa está devidamente habilitada, e o seu projeto de venda encontra-se devidamente enquadrado nos limites em conformidade com o quantitativo de associados previsto em sua DAP JURIDICA.

2.2.5-Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.2.2 a 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, conforme o caso será ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Considerando que, a referida cooperativa cumpriu com todos os requisitos de habilitação, bem como cotou em seu projeto de vendas os quantitativos devidamente de acordo com o número de cooperados previsto no extrato da DAP, afirmamos que a mesma estar apta para assumir os compromissos com esta administração.

A Comissão de Licitação reafirma que a **COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS**, inscrita sob o CNPJ: 779.605.482/0001-34, sediada à COMUNIDADE SÃO JOSÉ-PA ENALCO, enquadrada neste processo como fornecedor Formal DAP JURIDICA: SDW2346678400012101221206, Neste ato representado pelo seu bastante procurador a **Sra. ANTONIA MARIA DE JESUS GOMES**, CPF: 779.605.482-34, **está devidamente**

Antonia Maria de J. Gomes

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



habilitada, por cumprir com todos os requisitos do Instrumento Convocatório.

Concluída a fase de habilitação, esta comissão de licitação, passou a fase de classificação dos projetos de vendas, conforme prevê a Lei. Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE Nº 21/2021 e Instrumento Convocatório.

A Comissão Julgadora classificou o projeto de venda habilitado para seleção na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, onde serão divididos em:

Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

§ 4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou

Vicente V. Almeida

Antonia Maria de F. Gomes

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

Neste sentido, esta Comissão de Licitação, ao constatar que apenas uma cooperativa compareceu a presente sessão, onde a mesma é local e consequentemente a mesma está devidamente habilitadas, passou-se a classificação do projeto de venda, conforme o que prevê a Lei. Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE Nº 21/2021 e Instrumento Convocatório.

Com base na DAP jurídica nº **SDW2346678400012101221206**, apresentada pela **COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS**, inscrita sob o CNPJ: 779.605.482/0001-34, onde a mesma apresenta um total de **35 - titulares** com DAP reconhecida pelo MDA, sendo que, **19 - titulares de associados com inscrição ativa no CAF/DAP**, totalizando um percentual de **54,3%**, **16 - são associados sem inscrição no CAF**, totalizando um percentual de **45,7%**, totalizando um percentual de **100%** e;

Diante de todo o exposto, conforme acima supracitada, a distribuição dos itens e quantidades foram realizados em conformidade com a classificação do projeto de venda apresentado, conforme segue abaixo;

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ABÓBORA	10.120,00	quilo	4,09
2	BATATA DOCE	2.473,00	quilo	4,46
3	FARINHA DE MANDIOCA - 1	9.430,00	quilo	12,70
4	FARINHA DE TAPIOCA - 1	2.449,00	quilo	24,58
5	FEIJÃO-CAUPI	2.473,00	quilo	9,07
6	MACAXEIRA	10.235,00	quilo	8,06
7	MELANCIA - 1	12.240,00	quilo	3,21
8	MELÃO - 1	10.916,00	quilo	7,08
9	MAMÃO -1	4.025,00	quilo	4,16
10	POLPA DE AÇAÍ	3.129,00	quilo	19,56
11	POLPA DE FRUTA ACEROLA	2.300,00	quilo	8,15
12	POLPA DE FRUTA GOIABA	2.300,00	quilo	7,97
13	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	1.725,00	quilo	12,55
24	CEBOLINHA	6.000,00	maços	5,02
25	COENTRO(CHEIRO VERDE)- 1	7.988,00	maços	5,00
16	COUVE.	6.516,00	maços	5,19
17	PÃO DE TIPO HAMBURGUER -UNIDADE DE 50 GRAMAS	80.500,00	unidade	0,81

COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS, inscrita sob o CNPJ: 779.605.482/0001-34, DAP JURIDICA: SDW2346678400012101221206 com a soma dos itens e quantitativos contemplados, totalizaram um valor global estimado de **R\$: 759.632,72** (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Esta Comissão de Licitação no uso de suas atribuições, esclarece a todos os interessados, que foram observados todos os critérios de classificação de projetos de vendas, bem como todos os critérios de habilitação, previstos na Lei. 11.947/2009, e Resolução CD FNDE Nº 26/2013 e Resolução FNDE Nº 21/2021 e Princípio a

Antônia Maria de J. Gomes

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Vinculação ao Instrumento Convocatório. Esta Comissão de Licitação, informa ainda que, considerando que, a **COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS**, inscrita sob o CNPJ: 779.605.482/0001-34, DAP JURIDICA: SDW2346678400012101221206, apresentou apenas **19 - titulares de associados com inscrição ativa no CAF/DAP**, totalizando um percentual de **54,3%**, considerando que, o limite por DAP é de **40.000,00 x 19 cooperados ativo = 760.000,00**. Ressaltamos que, a cooperativa supramencionada, em decorrência do limite de cooperados ativos previsto em sua DAP, não foi possível atender todos os quantitativos estimado por esta administração, logo os itens não atendidos pela presente vencedora serão fracassados e certamente licitados em uma outra oportunidade para que só assim possamos atender o cardápio escolar, caso a cooperativa classificada e declarada vencedora, de acordo com a resolução FNDE 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 21/2021 e Instrumento Convocatório, não compra com o cronograma de entrega e/ou forneça os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, sofrerá as penalidades previsto em lei, salvo o contraditório e ampla defesa. Informamos ainda que, fica franquiada vistas aos autos do processo, no endereço **TV CRISTÓVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO**, precisamente na sala da CPL.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Presidente(a), e membros da Comissão de Licitação e por todos os presentes. O(A) Presidente(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

CAROLINE DINIZ DA SILVA
Presidente

Caroline Diniz da Silva

ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA
Membro Comum

Ana Cristina P. da Silva

VICTOR DOS SANTOS BATISTA
Membro Secretário

Victor dos S. Batista

VICTOR VIEIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista

Victor V. Oliveira

COOPERATIVA ENALCO DE AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS
CNPJ: 23.466.784/0001-43

Antônia Maria de L. Gomes